



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IMBIRIBEIRA – 4º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IMBIRIBEIRA, no município de Recife – PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298 de 19/06/2018, em atendimento ao disposto no § 3º do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, os seguintes documentos: **a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 010/2020-RT** e **b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES**, referentes aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019 no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2010 (UPA IMBIRIBEIRA), a fim de que seja emitido Parecer Conclusivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, especificamente ao § 1º do Artigo 16, vejamos:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IMBIRIBEIRA, no 4º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 18/03/2020, por meio do Ofício DGMMAS nº 114/2020 através da plataforma SEI Processo de nº 2300000300.000071/2020-58.

Ressalta-se que, os números sobredito no decorrer deste Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, e estarão listadas no item 7.

UNIDADE ANALISADA – UPA IMBIRIBEIRA

A UPA IMBIRIBEIRA, cujo Contrato nº 004/2010 se encontrou vigente à época conforme o 15º Termo Aditivo, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia nas 24 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, e caso não haja cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital

Fonte: Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA IMBIRIBEIRA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Outubro/2019:** 95,27 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Novembro/2019:** 85,78%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Dezembro/2019:** 95,06 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimentos de Urgência/Emergência UPA IMBIRIBEIRA – Outubro a Dezembro/2019			
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	13.500	13.500	13.500
Realizado	12.862	11.580	12.833
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	95,27%	85,78%	95,06%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA IMBIRIBEIRA – 4º Trimestre/2019

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

De acordo com o Parecer CTAI nº 051/2016, anexo do 14º Termo Aditivo, a UPA IMBIRIBEIRA deve ter uma escala médica no **plantão diurno** de no mínimo 07 profissionais médicos, sendo destes 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Já no **plantão noturno**, a escala é de no mínimo 05 médicos, sendo destes 02 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista.

O Relatório Assistencial Trimestral e Anexos enviados pela DGMMAS informa que a Unidade possui atualmente em sua **escala médica diurna**, 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Na **escala médica noturna** ela possui 02 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados ¹:

- a) **Outubro 2019:** escala incompleta/ meta não cumprida ¹;
- b) **Novembro/2019:** escala incompleta/ meta não cumprida ¹
- c) **Dezembro/2019:** escala completa/ meta cumprida;

Vale destacar que a Unidade enviou as justificativas pelo não atingimento da meta através do Ofício nº 109 e 117/2019, que foram acatadas pela DGMMAS através do Ofício nº 045/2020.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 004/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informou através do Relatório Assistencial Trimestral que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Outubro/2019:** 100% apresentado e 0,386% de glosa. **Meta cumprida;**
- b) **Novembro/2019:** 100% apresentado e 0,115% de glosa. **Meta cumprida;**
- c) **Dezembro/2019:** 100% apresentado e 0,127% de glosa. **Meta cumprida.**

Tabela 02. Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA IMBIRIBEIRA – Outubro a Dezembro/2019					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Outubro	81.883	100,00%	81.567	316	0,386%
Novembro	61.919	100,00%	61.848	71	0,115%
Dezembro	58.437	100,00%	58.363	74	0,127%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA Imbiribeira – 4º Trimestre/2019.

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA IMBIRIBEIRA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO - DGMMAS - 2019					
UPA IMBIRIBEIRA – Outubro a Dezembro/2019					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos.	6,34%	8,81%	12,60%	A UPA Imbiribeira não alcançou no meses de Outubro e Novembro, o mínimo a ser pesquisado, exceto em Dezembro, sendo que as informações foram enviadas no prazo; Logo, houve o cumprimento parcial da meta. Entretanto, por não ser um indicativo valorado, a unidade não sofrerá desconto ².
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	Sem Queixas	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas em Outubro e Dezembro, e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – 4º Trimestre/2019.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

“3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (Quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no período em análise as Comissões de Prontuários Médicos, Óbitos, Ética Médica, assim como enviou as atas de reunião ³.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA IMBIRIBEIRA manteve em pleno funcionamento no trimestre, conforme consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA IMBIRIBEIRA não cumpriu as metas contratadas para Escala Médica e Produção SIA/SUS, incidindo, portanto, apontamento de desconto para o período em análise, conforme tabela constante no Relatório DGMMAS ⁴ abaixo:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA IMBIRIBEIRA – 4º Trimestre/2019			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 279.904,99
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	95,27%	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	85,78%	0,00%	R\$ 0,00
Dezembro	95,06%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Escala Médica (5%)			R\$ 69.976,25
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	5	20,00%	R\$ 13.995,25
Novembro	17	68,00%	R\$ 47.583,85
Dezembro	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 61.579,10
Produção SIA/SUS (5%)			R\$ 69.976,25
Meses	% Glosa	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	0,390%	100,00%	R\$ 0,00
Novembro	0,110%	100,00%	R\$ 0,00
Dezembro	0,130%	100,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 61.579,10

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS (com anexos) e Anexo II do 16º Termo Aditivo – UPA Imbiribeira – 4º Trimestre/2019

Logo, em relação ao 4º trimestre/2019, houve 5 (cinco) faltas em Outubro e 17 (dezessete) faltas em Novembro, todas justificadas pela unidade através dos Ofícios nº 109/2019 e 117/2019, e acatadas através do Ofício DGMMAS nº 070/2020, sendo apontado o desconto, no valor de **R\$ 61.579,10 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, porém não foi efetivado, em razão das justificativas. Quanto aos demais indicadores, houve o cumprimento dos prazos determinados em contrato.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 010/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IMBIRIBEIRA referente ao período de Outubro a Dezembro de 2019, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.”*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, observou-se que foi publicado o Decreto nº 47.007 em 18/01/2019, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018. Assim, durante o período em estudo, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2010 – UPA IMBIRIBEIRA**:

¹ Quanto à Escala Médica, essa Comissão Mista observou que se encontram divergentes as informações contidas na análise do BID e no Relatório Trimestral, tendo em vista que: a) Outubro: 06 faltas no BID e 05 faltas no Relatório; b) Novembro: 18

faltas no BID e 17 faltas no Relatório, indagamos qual deve-se ser levada em consideração e solicitamos retificação. Ademais, quanto as faltas de Outubro e Novembro, foi observada também a ausência de 1 justificativa, indagamos se houve acatamento pela DGMMAS. Diante dessa situação, vimos requerer esclarecimentos. No mais, cabe destacar que nesse trimestre a unidade teve um grande número de faltas dos profissionais, 22 ausências. Nesse sentido, recomendamos que haja o combate a essa prática, visando o bem dos usuários da UPA IMBIRIBEIRA.

² Embora o indicador de Pesquisa de Satisfação não seja valorado. Recomendamos o empenho da Unidade na realização da pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos.

³ O item 9 do Relatório informa que a Unidade possui em funcionamento as Comissões de Controle de Infecção, CIPA e o Núcleo de Educação Continuada. No entanto, não constam no Quadro 2 (item 6). Além disso, o Relatório informa que as reuniões a cada 2 meses. Logo, essa Comissão solicita esclarecimentos do funcionamento das comissões e periodicidade de suas reuniões, tendo em vista o disposto § 3º no art.2º da Resolução CREMEPE nº 002/2005.

⁴ Se forem consideradas as faltas constantes no BID, o valor a ser apontado seria R\$ 16.794,30 (dezesesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) em Outubro/2019 e R\$ 50.382,90 (cinquenta mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) em Novembro/2019. Recomendamos observar se houve a justificativa pela unidade, e o devido acatamento da DGMMAS.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2019, exceto a **Escala Médica** (Outubro e Novembro) e **Pesquisa de Satisfação (não-valorado)** (Outubro e Novembro). No mais, a UPA Imbiribeira vem cumprindo seu principal escopo, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 26/05/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 26/05/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 26/05/2020, às 20:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6852699** e o código CRC **6C125A4B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: